



HORA	DIA	MÊS	ANC	Nº
16:56	01	03	2021	995

*Gustavo Brun Ribas*  
SECRETÁRIA

**PORTARIA 06/2021**

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente durante o período de vigência do Decreto Municipal n. 72/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Decreto Municipal n. 072/2021 e o Decreto Estadual n. 6.983/2021 estabelecem medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;

Considerando que a lotação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O funcionamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente será realizado no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público.

Parágrafo único: O acesso à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:

- I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
- II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;
- III – Vereadores;
- IV – Munícipes e/ou servidores públicos, desde que previamente agendado por meio do telefone (41) 3628-1616, para os fins de protocolo de ofícios, projetos de lei, correspondências e demais documentos.

**Art. 2º.** A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente será cumprida de forma mista, alternado a forma presencial e em *home office*, conforme determinação da Direção.





Parágrafo único. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

**Art. 3º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 05h00 do dia 8 de março de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 01 de março de 2021.

  
**GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**  
*Presidente*



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA 006/2021**

**PORTARIA 006/2021**

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Campo do Tenente durante o período de vigência do Decreto Municipal n. 72/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Decreto Municipal n. 072/2021 e o Decreto Estadual n. 6.983/2021 estabelecem medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Estado do Paraná;

Considerando que a lotação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O funcionamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente será realizado no horário habitual, na forma de expediente interno, sem atendimento ao público.

Parágrafo único: O acesso à sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente somente será permitido para:

I – Servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal de Campo do Tenente;

II – Terceirizados que prestem serviços na Câmara Municipal de Campo do Tenente;

III – Vereadores;

IV – Municípios e/ou servidores públicos, desde que previamente agendado por meio do telefone (41) 3628-1616, para os fins de protocolo de ofícios, projetos de lei, correspondências e demais documentos.

**Art. 2º.** A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo do Tenente será cumprida de forma mista, alternado a forma presencial e em *home office*, conforme determinação da Direção.

Parágrafo único. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, sendo que o atestado médico deve ser enviado pelo servidor via e-mail e, posteriormente, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

**Art. 3º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 05h00 do dia 8 de março de 2021, podendo ser prorrogada.

Campo do Tenente, 01 de março de 2021.

02/03/2021

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

**GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**

Presidente

**Publicado por:**

Rafael de Jesus Ventura

**Código Identificador:D2AE54A1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 02/03/2021. Edição 2212

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>